



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 3044 Em: 14/07/26

Edineia Tonn Nalesso
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 107/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O
CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº009/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Farmacêutico Bioquímico Edital/SMARSUB.RH/nº 009/2024, a comparecer no setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES no dia 17 de julho de 2026, pontualmente no horário disposto abaixo, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no Anexo desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	
HORÁRIO: 08h	Vaga Disponibilizada: 01 vaga
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
7º	Danila de Cássia Resende
8º	Alaine Barbosa de Matos
9º	Andressa Rúdio Broetto
10º	Roberta Fernandes Pontini
11º	Guilherme Moulin Campos Souza
12º	Francini Santos da Silva Burschner

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Farmacêutico Bioquímico para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 6440/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 13 de julho de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 107/2026

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banestes); Para a vaga da Educação Número de conta (Banco do Brasil);
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação – 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: www.santateresa.es.gov.br)
- Número de telefone para contato

OBS: **Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 107/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)

Identificação do Empregador: _____

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____ Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 107/2026

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui: _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 107/2026

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
Endereço Residencial: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo
Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta
Escolaridade: _____
Filiação: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: () Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG: nº _____ UF: _____ Órgão Emissor: _____ Data da Expedição: ____/____/____
CPF: _____ Reservista (sexo masculino): _____
CTPS: nº _____ Série: _____ UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ Data da Expedição: ____/____/____
Carteira de Trabalho: nº _____ Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____
PIS/PASEP: _____ CNH: _____ Categoria: _____ Emissão: ____/____/____
Nº do Registro do Conselho: _____ Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 107/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____ Cargo: _____

Função: _____ Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado () Celetista () Estagiário/Bolsista

Secretaria: _____

Setor: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF.: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. () 40 hrs. () Outros: _____

Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____

Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____

Turno: () Diurno () Noturno Escala: () Sim () Não

Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____ afirmo

que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal – Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa – ES, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

- **Dependentes:** É obrigatória apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446, Centro – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto n.º 219/2026, bem como as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 13 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1828425

Portaria

PORTARIA/SEGOV/Nº 329/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, o Decreto Municipal nº 287/2025,

Considerando a solicitação contida no processo nº 2026-SNJPL autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais dos contratos firmados por esta municipalidade, na contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviços relacionados à modernização, eficientização, manutenção, substituição/instalação de equipamentos e apoio técnico-operacional do parque de iluminação pública municipal.

I. Gestor:

Delosmar Antônio Romagnha, matrícula nº 904598, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

II. Fiscais Técnicos:

a) Titular: Djeiny Frohlich Loss, matrícula nº 905422, Gestora de Projetos;

b) Suplente: Priscila Maria Pizziolo da Motta, matrícula nº 000658, Arquiteta.

III. Fiscais Administrativos:

a) Titular: Jocimar Montibeller Leonel, matrícula nº 905067, Subsecretário Administrativo;

b) Suplente: Dirceu Carretta Junior, matrícula nº 905066, Superintendente de Obras.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito, em 13 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1828305

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 107/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº009/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Farmacêutico Bioquímico Edital/SMARSUB.RH/nº 009/2024, a comparecer no setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 17 de julho de 2026, pontualmente no horário disposto abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no Anexo desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	
HORÁRIO: 08h	Vaga Disponibilizada: 01 vaga
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
7º	Danila de Cássia Resende
8º	Alaine Barbosa de Matos
9º	Andressa Rúdio Broetto
10º	Roberta Fernandes Pontini
11º	Guilherme Moulin Campos Souza
12º	Francini Santos da Silva Burschner

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Farmacêutico Bioquímico para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 6440/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 13 de julho de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 107/2026

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banestes); Para a vaga da Educação Número de conta (Banco do Brasil);
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: www.santateresa.es.gov.br)
- Número de telefone para contato

OBS: **Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 107/2026 DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)

Identificação _____ do _____ Empregador: _____

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 107/2026

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui: _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a

falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 107/2026

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Gênero: () Masculino () Feminino
Endereço Residencial: _____
Nº _____

Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo
Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta
Escolaridade: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()
Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão
Emissor: _____ Data da Expedição: ____/____/____
CPF: _____ Reservista (sexo masculino): _____
CTPS: nº _____ Série: _____
UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Data da Expedição: ____/____/____
Carteira de Trabalho: nº _____
Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____
PIS/PASEP: _____ CNH: _____
Categoria: _____ Emissão: ____/____/____
Nº do Registro do Conselho: _____
Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 107/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____
Cargo: _____
Função: _____
Zona: () Urbana () Rural
Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado () Celetista () Estagiário/Bolsista
Secretaria: _____
Setor: _____
Endereço: _____
Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. () 40 hrs. () Outros: _____
Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____
Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____
Turno: () Diurno () Noturno Escala: ()
Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____, afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro). Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• **Dependentes:** É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1828516

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SPL Nº 03/2014

Versão: **03**

Aprovação em: 13 de julho de 2026

Ato de aprovação: **Decreto nº 343/2026**

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar a **elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA do Município**, e ainda, aperfeiçoar o planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de todas as Unidades Administrativas do Município de Santa Teresa-ES, em atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administrações diretas e indiretas do Município de Santa Teresa - ES.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Plano Plurianual - PPA - estabelece programas, ações, gastos e objetivos a serem seguidos pela Administração Pública ao longo de um período de quatro anos.

II. O PPA é o instrumento de planejamento estratégico de médio prazo que define as diretrizes, objetivos e metas da administração, servindo de base

para a LDO e a LOA.

III. Indicador de Desempenho: índice que permite mensurar o alcance das metas e a eficiência das políticas públicas.

IV. Regionalização: critério de planejamento que identifica a localização geográfica do gasto público para promover o desenvolvimento equilibrado do município.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º - Apresente Instrução Normativa fundamenta-se nos artigos 165 a 167 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e nas normas técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - É responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos:

I. Estabelecer o calendário das reuniões nas Unidades Administrativas e cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA à Câmara;

II. Realizar levantamento dos programas e recursos do Governo Federal e Estadual; definir diretrizes para elaboração do PPA, baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais, distritais e demandas da população;

III. Realizar reuniões com os diversos segmentos da sociedade civil organizada e com as Secretarias/Gerências para orientar o preenchimento dos formulários que servirão de base para a elaboração do PPA;

IV. Discutir tecnicamente com as Unidades Administrativas para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controles que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

V. Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

VI. Coordenar a integração entre o PPA e o Plano de Contratações Anual (PCA), conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

Art. 6º - É responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda:

I. Elaborar a projeção de receitas, comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do governo estadual e federal, previsão de convênios e repasses;

II. Definir o teto orçamentário geral, projeções das receitas; restrições legais e receitas vinculadas;

III. Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 7º - É de responsabilidade das Secretarias, Subsecretarias, Gerências e Coordenações:

I. Atender às solicitações das Secretarias Municipais de Planejamento e Assuntos Estratégicos e Fazenda, para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;

II. Informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, sobre possíveis alterações nos procedimentos do planejamento, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;